



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

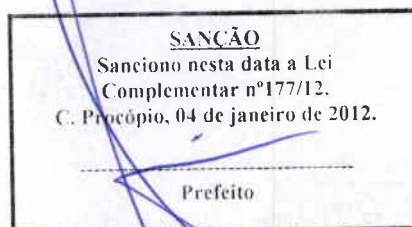
LEI COMPLEMENTAR Nº 177/12

DATA: 04/01/12

SÚMULA: Dá nova redação ao inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 93/03.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER



a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- O inciso II do art. 16, da Lei Complementar Municipal nº 93/03, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16- ...

II - para os serviços prestados em barbearias, salão de cabeleireiros, alfaataria, borracharias, hotéis e resorts, a alíquota será de 2% (dois por cento)";

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2012.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

